

Aquisição de Madeira justifica – se que os órgãos da Administração Municipal demandam, no dia-a-dia, de Madeira Serrada e Peças de Madeira visando o atendimento as necessidades da administração, com a reforma, construção e manutenção de prédios públicos, Trata-se de materiais que, por sua natureza, devem ser fornecidos por empresas especializadas, tendo em vista a qualidade de mandada, a existência de equipamentos apropriados, tecnologia, relação custo-benefício, dentre outros.

No que tange à modalidade licitatória escolhida, temos a destacar que a Lei 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados e Municípios, nos termos do

art. 37, XXI, da CF a modalidade Pregão, o que está em consonância com os ditames

Legais, configurando-se adequada ao objeto do certame. É a nossa Justificativa

Sec. Mun. De obras, Transp. Serv. Urbanos